



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 048, DE 26 DE JUNHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 207.116,31 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”.*

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 305, de 30 de junho de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 207.116,31, para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

( + ) CRÉDITO ADICIONAL					
Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valor em R\$	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>					
<b>- UO: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					
<b>- UE: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					
<b>- F.P.: 26.122.0007.2022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>					
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	1.470,58	
<b>- UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>					
<b>- UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>					
<b>- F.P.: 15.451.0019.2055 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>					
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	42.044,98	
<b>- UO: 02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>- UE: 02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>- F.P.: 04.122.0002.2005 – GESTÃO PESSOAL</b>					
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	13.660,26	
<b>- UO: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
<b>- UE: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
<b>- F.P.: 20.605.0018.2064 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AGRICULTURA E IMPLANTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ORGÂNICA</b>					
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	3.149,83	
<b>- UO: 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					
<b>- UE: 02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					
<b>- F.P.: 04.122.0011.2042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO</b>					
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	7.457,88	
<b>- UO: 02.06 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>					
<b>- UE: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>					
<b>- F.P.: 13.391.0013.2045 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>					
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	3.503,87	
<b>- UO: 02.07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

<b>- UE: 02.07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>- F.P.: 08.244.0016.2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>XXX</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	7.962,89
<b>- UE: 02.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA</b>				
<b>- F.P.: 08.243.0015.2063 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA</b>				
<b>XXX</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	2.755,28
<b>UO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>- UE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>- F.P.: 10.301.0012.2065 –MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA</b>				
<b>124</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	124.570,74
<b>( + ) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>				<b>207.116,31</b>

**Art. 2.º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 207.116,31 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal, 4.320/64.

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferência Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.99.0.0.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	
<b>1.7.1.2.99.0.0.xx</b>	<b>Cessão Onerosa - Pré-Sal</b>	<b>207.116,31</b>
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>207.116,31</b>

**Art. 3.º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas do Orçamento vigente.

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 29 de junho de 2022.

**Willian Landim da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**MENSAGEM**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o incluso Projeto de Lei nº 048/2022 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 207.116,31 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da relevância de sua matéria, uma vez que visa adequar ação governamental ao orçamento vigente, tendo em vista a tendência de excesso de arrecadação com leilões relativos a Cessão Onerosa do pré-sal.

O projeto contempla a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente amparado por parte da Tendência no Excesso Arrecadação, se referindo a recursos arrecadados com os leilões dos volumes excedentes, sendo a segunda rodada de licitações da Cessão Onerosa do pré-sal, sendo fruto do bônus de assinatura.

Portanto, o presente utiliza-se despesas amparados pela tendência de Excesso de Arrecadação, advindos do orçamento da União.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Bananal, 29 de junho de 2022.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**